



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.050**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Orçamento

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 04/10/2022

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 97/2022. (ALTERADA). Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros, para o exercício financeiro de 2023. (Referente à Lei nº 5.504, de 21/12/2022, que foi alterada pela Lei nº 5.519, de 28/02/2023).

**Controle Interno – Caixa:** 18.3      **Posição:** 23      **Número de folhas:** 64

Especie: Pl.  
Categoria: orçamento  
Cx: 18.3  
ordem: 23  
nº fls: 56



Nº 87/2022

29.11.2022

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.504, de 21/11/2022

## PROJETO DE LEI N° 97/2022

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:  
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício de 2023.

### MOVIMENTO

1 - 04/10/2022

1 - Comissão de Legislação e Justiça.

2 - Comissão Finanças Orçamento Tomada de Contas

3 -

4 - Anuado p/ Em Regime de URGENCIA

5 - Em: 29.11.2022

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Receber voto dia 04/10



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

97

PROJETO DE LEI Nº , DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

AS COMISSÕES  
04/10/22  
Assent.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2023.**

Os cidadãos de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, § 5º., da Constituição Federal, da Lei 4320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** – A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de Investimentos do Município, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 1.677.991.440,00 (um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme discriminado a seguir:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está fixado em R\$ 1.652.500.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais), compreendendo a Administração Direta, Legislativo e Executivo, e Indireta, o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prev moc, a Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros – Amasbe, Instituto Municipal de Desenvolvimento Randhall Juliano Maia Almeida e a Superintendência de Administração de Estadios e Estabelecimentos do Município de Montes Claros – Supermoc.

II – Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas do Município, fixado em R\$ 25.491.440,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – Esurb e à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans.

**Art. 3º** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas

públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita, a saber:

#### I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

##### **Receitas Correntes**

1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.583.000,00
1.2 – Receitas de Contribuições	62.684.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	43.488.612,93
1.6 – Receita de Serviços	7.660.000,00
1.7 – Transferências Correntes	1.107.778.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	24.030.000,00
7.0 – Receita Intraorçamentária	79.994.000,00
<b>Deduções da Receita:</b>	
Renúncia	(-) 27.195.900,00
Restituições	(-) 499.500,00
Descontos Concedidos	(-) 2.410.000,00
Compensações	(-) 270.000,00
Fundeb	(-) 83.360.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.580.482.212,93</b>

##### **Receitas de Capital**

2.1 – Operações de Crédito	200.000,00
2.2 – Alienação de Bens	3.717.552,50
2.4 – Transferências de Capital	55.080.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>58.997.552,50</b>
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>13.020.234,57</b>
<b>Total</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

#### II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

##### **Receitas Operacionais**

1 – Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – Esurb	8.300.000,00
2 – Empresa Municipal de Planej. Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de M. Claros – MCTrans	17.191.440,00
<b>Subtotal</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

**Art. 4º** – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos se apresentam com os seguintes valores:

#### A) DESPESAS POR ÓRGÃOS:

<b>01 – Poder Legislativo</b>	<b>27.660.000,00</b>
01.01 – Câmara Municipal	27.660.000,00
<b>02 – Poder Executivo</b>	<b>1.650.331.440,00</b>
02.01 – Administração Direta	1.479.560.800,00
02.02 – Prevmoc	144.379.200,00
02.03 – Amasbe	300.000,00
02.04 – Supermoc	500.000,00
02.05 – Instituto Municipal de Desenvolvimento - IMD	100.000,00

02.06 – Esurb	8.300.000,00
02.07 – MCTrans	17.191.440,00
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

#### I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

01.01 – Câmara Municipal	27.660.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	2.990.400,00
02.02 – Procuradoria-Geral	51.454.000,00
02.03 – Secretaria de Planejamento e Gestão	78.808.500,00
02.06 – Secretaria de Desenvolvimento Social	45.793.000,00
02.07 – Secretaria de Educação	355.550.000,00
02.08 – Secretaria de Finanças	73.672.000,00
02.09 – Secret. de Desenvolv. Econômico e Turismo	8.358.000,00
02.10 – Secret. de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável	12.840.000,00
02.11 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento	23.461.000,00
02.12 – Secretaria de Saúde	602.608.900,00
02.13 – Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano	108.002.000,00
02.14 – Secretaria de Administ. Regional e Articul. Política	1.840.000,00
02.15 – Secretaria de Serviços Urbanos	52.750.000,00
02.16 – Secretaria de Defesa Social	35.925.000,00
02.17 – Secretaria de Esporte e Juventude	12.275.000,00
02.18 – Controladoria Geral	1.983.000,00
02.19 – Secretaria de Cultura	6.155.000,00
02.24 – Assessoria de Comunicação	5.095.000,00
03.23 – Instit. Munic. Prev. Serv. Públ. de Montes Claros	144.379.200,00
04.25 – Agência Mun. Água, San. Bás. e Energia M. Claros	300.000,00
05.26 – Instituto Municipal de Desenvolvimento	100.000,00
06.27 – Supermoc	500.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

#### II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:

1 – Empresa Munic. de Serv., Obras e Urbanização – Esurb	8.300.000,00
2 – Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de M.Claros – MCTrans	17.191.440,00
<b>Subtotal</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

#### B) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

##### I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

1 – Legislativa	27.660.000,00
4 – Administração	145.393.100,00
8 – Assistência Social	41.841.000,00
9 – Previdência Social	132.732.400,00
10 – Saúde	602.608.900,00
12 – Educação	355.550.000,00
13 – Cultura	6.155.000,00
14 – Direitos da Cidadania	4.881.000,00
15 – Urbanismo	163.298.000,00
16 – Habitação	4.452.000,00
17 – Saneamento	10.540.000,00
18 – Gestão Ambiental	11.750.000,00
20 – Agricultura	29.171.000,00

27 – Desporto e Lazer	11.032.000,00
28 – Encargos Especiais	74.000.000,00
99 – Reserva de Contingência	31.435.600,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

## **II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do**

### **Município:**

15 – Urbanismo	8.300.000,00
26 – Transporte	17.191.440,00
<b>Subtotal</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

### **C) DESPESAS POR NATUREZA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

#### **I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

##### **Despesas Correntes**

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	786.175.766,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	609.063.532,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.400.239.298,00</b>

##### **Despesas de Capital**

4.4 – Investimentos	169.815.102,00
4.5 – Inversões Financeiras	10.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	51.000.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>220.825.102,00</b>

##### **Reservas**

9.9 – Reservas de Contingência	31.435.600,00
<b>Subtotal</b>	<b>31.435.600,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

## **II – Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do**

### **Município:**

Despesas Operacionais – Esurb	8.300.000,00
Despesas Operacionais – MCTrans	17.191.440,00
<b>Total</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

**Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da LRF, no artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

II - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64;

III – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de

excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II, da Lei 4320/64;

**IV** – abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fixada por esta Lei;

**V** – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do §4º, artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5.457, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

**VI** – reordenar recursos orçamentários de uma fonte para outra dentro de uma mesma estrutura orçamentária.

**Parágrafo Único.** Os créditos adicionais de que tratam os incisos, do presente artigo, poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

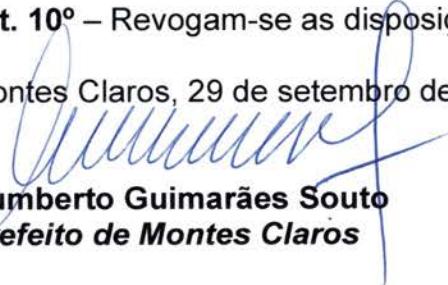
**Art. 6º** – Os órgãos e entidades mencionados no inciso I, do art. 2º, desta Lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 7º** – As autorizações previstas no art 5º, referente ao Poder Executivo, serão processadas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 10º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 29 de setembro de 2022.

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

**Otávio Batista Rocha Machado**  
*Procurador-Geral*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
6 AGUSTO  
EM 04 DE OUTUBRO DE 2022  
Eduardo:  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE AVANÇA O CIDADAN  
MENTO TERRITORIAL CONTIN  
EM 04 DE OUTUBRO DE 2022  
Eduardo:  
PRESIDENTE



**Município de Montes Claros-MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 29 de setembro de 2022.

**Exmo. Sr.  
Vereador  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros  
Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2022  
Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**”.

O presente projeto de lei visa encaminhar para a apreciação desta Doura Casa Legislativa a proposta orçamentária para o exercício de 2023. Em cumprimento aos dispositivos constitucionais e demais disposições pertinentes a matéria, seguem, ainda, os anexos encadernados, que fazem parte integrante do presente Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Exelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros**

PROTOCOLO	
<input checked="" type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
29/09/22	
HORA: 11:50	
ASS:	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 097/2022 QUE “Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2023” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei envidado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo estimar o orçamento para o Município de Montes Claros para o ano de 2023.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa da Lei Orçamentária para o próximo exercício fiscal.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura que submeto à superior apreciação.

Montes Claros, 04 de outubro de 2022.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 97/2022**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2023.

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões em 04/10/2022, com entrada na Sala das Comissões no dia 04/10/2022.

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestaram, em conjunto, sobre a matéria, emitindo o seguinte parecer:

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O presente projeto de lei trata da Lei Orçamentária Anual do Município de Montes Claros – LOA para o exercício financeiro de 2023.

A Lei do Orçamento contém a discriminação da receita e da despesa, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Para Vianna, o orçamento público é definido como “*Instrumento de controle preventivo, assinalando o caminho a seguir pela administração e dando-lhe necessária autorização para arrecadar e gastar, dentro dos limites que se contêm no próprio orçamento.*” (VIANA, 1976, p. 26).

O orçamento anual comprehende obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos, fundos, tanto da administração direta quanto da administração indireta.

Receita pública é o montante total de impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos em dinheiro recolhido e incorporado ao patrimônio do Município, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital), são portanto, despesas de qualquer natureza, procedência e destino realizadas pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, além do orçamento de investimento das empresas estatais em que o Município detenha maioria do capital social. A receita total do Município de Montes Claros para o ano de 2022 está discriminada no Projeto de Lei encaminhado a esta Casa, da seguinte forma:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**R\$ 1.677.991.440,00 (um bilhão, seiscentos e setenta e sete milhões, novecentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais),** para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e Investimentos, sendo que para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social está estimado em **R\$ 1.652.500.000,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos mil reais)**, compreendendo a Administração Direta, Legislativo e Executivo, e Indireta o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – Prevmoc, a Agência Municipal de Água, Saneamento Básico e Energia de Montes Claros – Amasbe e a Superintendência de Administração de Estádios e Estabelecimentos do Município de Montes Claros – Supermoc e o Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas do Município, fixado em **R\$ 25.491.440,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**, referente à Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – Esurb e à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans.

De forma mais detalhada apresenta as receitas correntes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da seguinte forma:

**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:**

**Receitas Correntes**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.583.000,00
Receitas de Contribuições	62.684.000,00
Receita Patrimonial	43.488.612,93
Receita de Serviços	7.660.000,00
Transferências Correntes	1.107.778.000,00
Outras Receitas Correntes	24.030.000,00
Receita Intraorçamentária	79.994.000,00
Deduções da Receita:	
Renúncia	(-) 27.195.900,00
Restituições	(-) 499.500,00
Descontos Concedidos	(-) 2.410.000,00
Compensações	(-) 270.000,00
Fundeb	(-) 83.360.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.580.482.212,93</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Receitas de Capital**

Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	3.717.552,50
Transferências de Capital	55.080.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>58.997.552,50</b>
<b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>13.020.234,57</b>
<b>Total</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

**Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:**

**Receitas Operacionais**

Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb	8.300.000,00
Empresa Municipal de Planej. Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de M. Claros - MCTrans	17.191.440,00
<b>Subtotal</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

**DESPESAS POR ÓRGÃOS:**

<b>Poder Legislativo</b>	<b>27.660.000,00</b>
Câmara Municipal	27.660.000,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>1.650.331.440,00</b>
Administração Direta	1.479.560.800,00
Previmoc	144.379.200,00
Amasbe	300.000,00
Supermoc	500.000,00
Instituto Municipal de Desenvolvimento IMD	100.000,00
Esurb	8.300.000,00
MCTrans	17.191.440,00
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:**

Câmara Municipal	27.660.000,00
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	2.990.400,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Procuradoria-Geral	51.454.000,00
Secretaria de Planejamento e Gestão	78.808.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	45.793.000,00
Secretaria de Educação	355.550.000,00
Secretaria de Finanças	73.672.000,00
Secret. de Desenvolv. Econômico e Turismo	8.358.000,00
Secret. de Meio Ambiente e Desenvolv. Sustentável	12.840.000,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	23.461.000,00
Secretaria de Saúde	602.608.900,00
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano	108.002.000,00
Secretaria de Administ. Regional e Articul. Política	1.840.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	52.750.000,00
Secretaria de Defesa Social	35.925.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	12.275.000,00
Controladoria Geral	1.983.000,00
Secretaria de Cultura	6.155.000,00
Assessoria de Comunicação	5.095.000,00
Instit. Munic. Prev. Serv. Pùb. de Montes Claros	144.379.200,00
Agência Mun. Agua, San. Bás. e Energia M. Claros	300.000,00
Instituto Municipal de Desenvolvimento	100.000,00
Supermoc	500.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

**Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:**

Empresa Munic. de Serv., Obrase Urbanização -Esurb	8.300.000,00
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de M.Claros - MCTrans	17.191.440,00
<b>Subtotal</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**  
**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Legislativa	27.660.000,00
Administração	145.393.100,00
Assistência Social	41.841.000,00
Previdência Social	132.732.400,00
Saúde	602.608.900,00
Educação	355.550.000,00
Cultura	6.155.000,00
Direitos da Cidadania	4.881.000,00
Urbanismo	163.298.000,00
Habitação	4.452.000,00
Saneamento	10.540.000,00
Gestão Ambiental	11.750.000,00
Agricultura	29.171.000,00
Desporto e Lazer	11.032.000,00
Encargos Especiais	74.000.000,00
Reserva de Contingência	31.435.600,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

**Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:**

Urbanismo	8.300.000,00
Transporte	17.191.440,00
<b>Subtotal</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

**DESPESAS POR NATUREZA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

**Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Despesas Correntes**

Pessoal e Encargos Sociais	786.175.766,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000.000,00
Outras Despesas Correntes	609.063.532,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.400.239.298,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Despesas de Capital**

Investimentos	169.815.102,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Amortização da Dívida	51.000.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>220.825.102,00</b>

**Reservas**

Reservas de Contingência	31.435.600,00
<b>Subtotal</b>	<b>31.435.600,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.652.500.000,00</b>

**Orçamento de Investimento das Empresas Públicas do Município:**

Despesas Operacionais - Esurb	8.300.000,00
Despesas Operacionais - MCTrans	17.191.440,00
<b>Total</b>	<b>25.491.440,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.677.991.440,00</b>

O art. 5º e demais dispositivos da referida proposição dispõem sobre a utilização de recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da LRF, no artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; a abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4320/64; a abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4320/64; a abertura no curso da execução orçamentária de 2022, **créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento)** da despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social fixada por esta Lei; transportar, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do §4º, artigo 19, da Lei Municipal de n.º 5.352,, de 16 de julho de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; reordenar recursos orçamentários de uma fonte para outra dentro de uma mesma estrutura orçamentária.

Os créditos adicionais de que tratam os incisos do presente artigo poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Por fim, dispõe que os órgãos e entidades da administração direta e indireta mencionados na peça orçamentária ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Importante ressaltar que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento realizaram Audiência Pública no dia 10 de novembro de 2022 para discutirem a matéria.

Desta forma, em reunião conjunta, as Comissões verificam que a matéria está em consonância a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, trata de assunto de interesse local, de competência vinculada do Executivo, portanto não vislumbra vício de iniciativa nem constitucionalidade de ordem formal e/ou material, bem como, entendem que a Lei Orçamentária traduz o planejamento da aplicação dos recursos públicos em projetos e atividades a serem desenvolvimentos no ano de 2023, com o intuito de promover o desenvolvimento do Município e a melhoria de qualidade de vida população.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022

#### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_

Vice - Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:**

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito:

Suplente/Vice- Presidente: Ver. Manoel Stalin Costa Cordeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

APROVADO	
29 / 11 / 22	
Poder	

AS COMISSÕES
29 / 11 / 22
Poder

**EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 97 /2022  
que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Montes Claros para o Exercício  
Financeiro de 2023”.**

Altera a redação do art. 8º, acrescenta os arts. 9º e 10 ao Projeto de Lei nº 97 /2022 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros para o Exercício Financeiro de 2023”.

**Art. 8º** - Ficam inseridas nos quadros discriminativos previstos no artigo 4º as emendas individuais do Legislativo, apresentadas em forma do “Anexo de Emendas Parlamentares Individuais”, ficando o Executivo autorizado a, quando da publicação da presente lei, consolidar nos quadros discriminativos previstos no artigo 4º e demais locais onde se faça necessário, as alterações promovidas pelas emendas individuais dos parlamentares, bem como, adequações de dotações orçamentárias, projeto/atividades e demais elementos orçamentários.

**Parágrafo Único:** O Executivo, em até 15 (quinze dias) da aprovação da presente lei, fará a inserção das Emendas previstas no *caput*, na forma da legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 10** - Revogam-se disposições em contrário.

Montes Claros, 25 de novembro de 2022

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
25 / 11 / 2022	
HORAI 14h15	
ASS: KSRBaldwina	

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
A Emenda é Legal e Constitucional.

Manteigas, 29 dezembro 2022

 Dr. Henrique Alves

Em tempo  
Manteigas, 29 novembro 2022



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

## ANEXO

### EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (EMENDAS IMPOSITIVAS) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2023

#### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE :** CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
**VICE-PRESIDENTE:** MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS  
**1<sup>a</sup> SECRETARIO:** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
**2<sup>º</sup> SECRETÁRIO:** MANOEL STALIN COSTA CORDEIRO

#### VEREADORES

ALDAIR FAGUNDES BRITO	JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
CECÍLIA MEIRELES FERREIRA	MARIA HELENA DE QUADROS LOPES
DANIEL DIAS DA SILVA	MARLUS MENDES SOARES
EDMILSON BISPO DOS SANTOS	MARTINS LIMA FILHO
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	ODAIR FERREIRA OLIVEIRA
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES	REINALDO BARBOSA DA SILVA
ELDAIR GONÇALVES DOS SANTOS	RODRIGO MAIA DE OLIVEIRA
HEUDES DA SILVA SIQUEIRA	VALDECY FAGUNDES DE OLIVEIRA
IARA DE FÁTIMA PIMENTEL VELOSO	WILTON AFONSO DIAS SOARES
IGOR GUSTAVO DIAS	

#### EMENDAS IMPOSITIVAS

Total das Emendas do Legislativo (23 ver.) ..... 17.733.650,55  
Total das Emendas p/Vereador (01 ver.) ..... 771.028,028

#### Área da Saúde

Total das Emendas/Saúde (23 ver.) ..... 2.660.047,58  
Total das Emendas/Saúde (01 ver.) ..... 115.654,24

#### Área da Educação

Total das Emendas/Educação (23 ver.) ..... 4.433.412,64  
Total das Emendas/Educação (01 ver.) ..... 192.757,07

#### Outras Áreas

Total das Emendas/Outras áreas (23 ver.) ..... 10.640.190,33  
Total das Emendas/Outras áreas (01 ver.) ..... 462.616,97

#### ELABORAÇÃO DO ANEXO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS :

#### ASSESSORIA TÉCNICA DE COMISSÕES

Macreidy Valésia Barbosa Caldeira  
Assessora Técnica de Comissões

#### ESTAGIÁRIOS:

Débora Maria Nunes Nobre  
Daniel de Castro Mendes e Silva



# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício de 2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE

02. Poder Executivo

012. Secretaria de Saúde

Emenda p/ Vereador / Saúde ..... 115.654,24  
Total das Emendas / Saúde ..... 2.660.047,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	VALOR	VEREADOR (A)
02.12.02. 10.301.0063.6.130 339030 Fonte 1500	<b>Manutenção de Atenção Básica de Saúde</b> Aquisição de materiais de consumo para as Práticas Integrativas e Complementares	115.654,24	Aldair Fagundes Brito
02.12.02. 10.305.0070.3.072.000 449052 Fonte 1500	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b> 01 Ultrassom portátil veterinário, 02 Kit Bisturi ultrassônico veterinário, 02 Tesoura ultrassônica, 50 Lamina Ultrassônica, 04 Estetoscópio, 01 Maca c/carrinho, 02 Laringoscópia de Led, 06 Bancos Intermediário, 02 Doppler vascular de uso Veterinário, 02 Colheres Medidoras de Ração, 01 Aspirador de Pó Portátil, 02 Aspiradores de Pó Vertical, 01 Monitor Multiparamétrico Veterinário, 01 Analisador Hematológico Veterinário, 01 Analisador Bioquímico Portátil, 30 Bolsa Sangue Aplicação.	115.654,24	Cecília Meireles Ferreira
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma das coberturas dos ESFs dos Bairros José Correia Machado e José Carlos de Lima	115.654,24	Cláudio Rodrigues de Jesus
02.012.02 10.302.0065.6.136.000 449052 Fonte 1500	<b>Assistência Integral aos Portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas/</b> Aquisição de Equipamento e material permanente para CAPS, SRT.	15.000,00	Daniel Dias da Silva
02.012.02 10.302.0065.2.136.000 339030 Fonte 1500	<b>Assistência Integral aos Portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas/</b> Realização Seminário Saúde Mental Jovens, e Adolescentes.	15.000,00	Daniel Dias da Silva
02.12.02. 10.301.0063.6.133.000 449052 Fonte 1500	<b>Manutenção da Saúde da Família</b> <b>Aquisição de Material Permanente</b> Aquisição de veículo para utilização da Equipe Saúde na Rua	85.654,24	Daniel Dias da Silva
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051	<b>Construção e Ampliação de Rede Física da Atenção Básica</b> Reforma e Manutenção do ESF da Vila	115.654,24	Edmilson Bispo dos Santos





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício de 2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE

02. Poder Executivo

012. Secretaria de Saúde

Emenda p/ Vereador / Saúde ..... 115.654,24  
Total das Emendas / Saúde ..... 2.660.047,58

<b>Fonte 1500</b>	Anália ( Drenagem de água pluvial com concretagem da área externa e área interna, projeto elétrico com adequação da carga para aparelhos; troca de portas e pisos da unidade na parte antiga)		
<b>02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Rede Física da Atenção Básica</b> Construção de sala de vacina e reforma do ESF Santa Rafaela	115.654,24	Edson Pereira dos Santos
<b>02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Construção de 02 (duas salas) no Centro de Saúde Dr. Antônio Pimenta.	115.654,24	Elair Augusto Pimentel Gomes
<b>02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do Ponto de Atendimento de saúde da Comunidade Rural de Marcela	50.000,00	Eldair Gonçalves dos Santos
<b>02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do Ponto de Atendimento de saúde da Comunidade Rural de Estreito de Miralta	40.000,00	Eldair Gonçalves dos Santos
<b>02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do Ponto de Atendimento de saúde da Comunidade Rural de Esguicho	25.654,24	Eldair Gonçalves dos Santos
<b>02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma da UBS da Vila Sion.	65.654,24	Heudes da Silva Siqueira
<b>02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma da Estratégia da Saúde da Família – ESF - Antônio Pimenta I, II, III no Bairro Antônio Pimenta	50.000,00	Heudes da Silva Siqueira
<b>02.12.02. 10.301.0063.6.133.000 339032 Fonte 1500</b>	<b>Manutenção da Saúde da Família</b> Aquisição de material de consumo para o Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População de Rua.	50.000,00	Iara de Fátima Pimentel Veloso
<b>02.12.02. 10.301.0063.6.133.000 339030</b>	<b>Manutenção da Saúde da Família</b> Aquisição de material de consumo para a Casa de Apoio às pessoas que vivem ou	65.654,24	Iara de Fátima Pimentel Veloso



27



# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício de 2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE

02. Poder Executivo

012. Secretaria de Saúde

Emenda p/ Vereador / Saúde ..... 115.654,24  
Total das Emendas / Saúde ..... 2.660.047,58

Fonte 1500	convivem com HIV/AIDS /HV- GRAPPA		
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Construção do UBS no Bairro Canelas	50.000,00	Igor Gustavo Dias
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Construção do UBS Tipo II no Bairro Vila Guilhermina	45.654,24	Igor Gustavo Dias
02.12.02. 10.302.0065.6.137.000 339030 Fonte 1500	<b>Ações de Serviço de Saúde</b> Pesquisa, Orientação e Serviços Voltados para o tratamento de AVC	20.000,00	Igor Gustavo Dias
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do PSF Comunidade de Ponta do Morro	40.000,00	José Marcos Martins de Freitas
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do PSF do Bairro Vera Cruz	40.000,00	José Marcos Martins de Freitas
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do PSF do Santo Antônio I	35.654,24	José Marcos Martins de Freitas
02.12.02. 10.301.0063.7.076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma/Ampliação da UBS, no Bairro de Vera Cruz	115.654,24	Manoel Stalin Consta Cordeiro
02.012.02 10.302.0066.6.212. 3.3.90.30 Fonte 1500	<b>Manutenção do Pronto Atendimento Alfheu de Quadros/</b> Reforma do Pronto Atendimento do Hospital Dr. Alpheu Gonçalves de Quadros	115.654,24	Maria das Graças Gonçalves Dias
02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Construção da UBS do Bairro Santo Amaro	50.000,00	Maria Helena de Quadros Lopes
02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do Ponto de Saúde/ localizado na antiga Escola da Comunidade de Morro Vermelho, Zona Rural	40.000,00	Maria Helena de Quadros Lopes





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício de 2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE

02. Poder Executivo

012. Secretaria de Saúde

Emenda p/ Vereador / Saúde ..... 115.654,24  
Total das Emendas / Saúde ..... 2.660.047,58

02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do Ponto de Atendimento na Comunidade de Riachinho – Zona Rural	25.654,24	Maria Helena de Quadros Lopes
02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma Geral da PSF Independência I, localizado na Rua Espanha no Bairro Independência	115.654,24	Marius Mendes Soares
02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do UBS Vila Tiradentes no Bairro Tancredo Neves	115.654,24	Martins Lima Filho
02.12.02. 10.301.0063.3067 449052 Fonte 1500	<b>Aquisição de Equipamentos Permanentes</b> Aquisição de cadeiras odontológicas para atender a ESF Jardim Palmeiras I, ESF Jardim Palmeiras II, ESF Novo Delfino, ESF Alto da Boa Vista, ESF Morrinhos I, ESF Morrinhos II -ESF Morrinhos III	115.654,24	Odair Ferreira Oliveira
02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma da UBS do Bairro Cintra, localizado na Rua Monte Plano.	115.654,24	Raimundo Pereira da Silva
02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma e Manutenção da UBS localizada na Rua Antônio Moreno no do Bairro Jardim Eldorado.	115.654,24	Reinaldo Barbosa da Silva
02.12.02. 10.302.0065.7078 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede Física Saúde</b> Ampliação do prédio Posto de Saúde do Bairro Maracanã	115.654,24	Rodrigo Maia Oliveira
02.12.02. 10.302.0065.7078 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Reforma do Consultório Odontológico do Distrito de Miralta	115.654,24	Valdecy Fagundes de Oliveira
02.12.02. 10.301.0063.7076 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Rede física da Atenção Básica</b> Ampliação com sala de atendimento da UBS, localizada na Rua Padre Vieira no Bairro São Judas.	115.654,24	Wilton Afonso Dias Soares





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício: 2023

## ORÇAMENTO - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

007. Secretaria de Educação

Emenda p/Vereador/Educação ..... 192.757,07  
Total Emendas da Educação ..... 4.433.412,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR	VEREADOR(A)
02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Reforma do CEMEI Nossa Senhora da Conceição , no Bairro Santos Reis (Cobertura de área anexa do CEMEI).	96.378,54	Aldair Fagundes Brito
02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Reforma do CEMEI Luizinha Gonçalves na Vila Atlântida	96.378,53	Aldair Fagundes Brito
02.07.03. 12.122.0037.6.184.000 339030 Fonte 1500	<b>Manutenção da Diretoria Pedagógica</b> Trilha de Leitura – Meu Amigo Pet.	192.757,07	Cecília Meireles Ferreira
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/</b> Reforma e pintura da E. M. Egidio Cordeiro Reforma e pintura da E.M.. Maria de Lurdes Pinheiro	100.000,00	Cláudio Rodrigues de Jesus
02.07.03. 12.365.0034.7.054 449051 Fonte 1500	<b>Implantação de Brinquedoteca</b> Aquisição de brinquedos pedagógicos para ações em sala de aula.	92.757,07	Cláudio Rodrigues de Jesus
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/</b> Reforma e Melhoria da E.M. Eunice Carneiro no Bairro Conjunto José Correa Machado (incluindo área coberta para lazer e leitura)	77.757,07	Daniel Dias da Silva
02.07.03. 12.361.0034.6079 339030 Fonte 1500	<b>Manutenção de Atividades de Ensino Fundamental</b> Aquisição de materiais esportivos para E. M.. Profº. Eunice Carneiro	20.000,00	Daniel Dias da Silva
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/</b> Reforma da E. M. Mestra Fininha, incluindo a quadra e iluminação	40.000,00	Daniel Dias da Silva
02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Reforma da E.M. Dominguinhas Pereira	40.000,00	Daniel Dias da Silva





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

007. Secretaria de Educação

Emenda p/Vereador/Educação ..... 192.757,07

Total Emendas da Educação ..... 4.433.412,64

<b>Fonte 1500</b>	<b>(CAIC Maracanã.)</b>		
<b>02.07.03. 12.365.0034.7.054 449051 Fonte 1500</b>	<b>Implantação de Brinquedoteca</b> Aquisição de livros literários para as bibliotecas nas Escolas e CEMEIS.	15.000,00	Daniel Dias da Silva
<b>02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/ E.M. Hilda Carvalho Mendes -</b> Reforma e construção de banheiros.	172.757,07	Edmilson Bispo dos Santos
<b>02.07.03. 12.361.0034.3035 449052 Fonte 1500</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b> Aquisição de ar condicionado para as salas de aula da E.M. Hilda Carvalho Mendes	20.000,00	Edmilson Bispo dos Santos
<b>02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/</b> Construção de Salas de aula na E. M. Zizinha Ribeiro no Bairro Santo Amaro	132.757,07	Edson Pereira dos Santos
<b>02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/</b> Construção do Muro na Quadra Poliesportiva da E.M. Nair Fonseca Brandão no Distrito de Canto do Engenho	60.000,00	Edson Pereira dos Santos
<b>02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Construção de 02 (duas) salas no CEMEI Deputado Antônio Pimenta	192.757,07	Elair Augusto Pimentel Gomes
<b>02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Reforma do CEMEI Professor Hamilton Lopes no Bairro São João ( Instalação da cobertura do pátio)	192.757,07	Eldair Gonçalves dos Santos
<b>02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/</b> Construção de salas de aula e ampliação da sala da Secretaria Escolar da E.M. Sebastião Mendes do Bairro Alto da Boa Vista.	100.00,00	Heudes da Silva Siqueira





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

007. Secretaria de Educação

Emenda p/Vereador/Educação ..... 192.757,07  
Total Emendas da Educação ..... 4.433.412,64

02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental/</b> Ampliação do Refeitório e Cozinha e construção de 01 (um) banheiro para funcionários da E. M. Rotary São Luiz da Cidade Industrial	92.757,07	Heudes da Silva Siqueira
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da E.M. Mestra Fininha do Bairro Ciro dos Anjos	100.000,00	Iara de Fátima Pimentel Veloso
02.07.02. 12.122.0033.3.033.000 449052 Fonte 1500	<b>Aquisição Equipamentos e material Permanente/</b> Aquisição de Microfones de Lapela com Caixas Amplificadoras para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II e CEMEIS	92.757,07	Iara de Fátima Pimentel Veloso
02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Construção do CEMEI no Bairro Vila Guilhermina	100.000,00	Igor Gustavo Dias
02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Construção da Unidade Própria do CEMEI Maria de Lourdes Antunes Pimenta , no Bairro São Judas	42.000,00	Igor Gustavo Dias
02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Construção de Unidade Própria do CEMEI Nossa Lar, no Bairro São Judas II	50.757,07	Igor Gustavo Dias
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da E.M. Joaquim Rodrigues da Rocha na Comunidade de Peripéri	50.000,00	José Marcos Martins de Freitas
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da E.M. Francisco Ataide na Comunidade de Claraval	42.757,07	José Marcos Martins de Freitas

307  
S/01



# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

007. Secretaria de Educação

Emenda p/Vereador/Educação ..... 192.757,07

Total Emendas da Educação ..... --- 4.433.412,64

02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da E.M. Jason Caetano II no Bairro Santo Antônio	50.000,00	José Marcos Martins de Freitas
002.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Finalizar a construção de duas salas no CEMEI Padre Murta no Bairro Vera Cruz	50.000,00	José Marcos Martins de Freitas
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da E. M. Rotary São Luiz da Cidade Industrial	192.757,07	Manoel Stalin Costa Cordeiro
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da Escola Municipal Laudelina Fonseca , no Bairro Jardim Alegre ( Facela )	192.757,07	Maria das Graças Gonçalves Dias
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da E. M. José Alves Malheiros no Taquaril – Zona Rural	192.757,07	Maria Helena de Quadro Lopes
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Cobertura do Pátio da E. M. Professora Maria de Lourdes Pinheiro no Bairro Independência.	142.757,07	Marlus Mendes Soares
02.07.03. 12.361.0034.3035 449052 Fonte 1500	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b> Aquisição de ventiladores para a E. M. Professora Maria De Lourdes Pinheiro no Bairro Independência.	50.000,00	Marlus Mendes Soares
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma e Ampliação da E.M. Bolivar de Andrade no Bairro Planalto.	96.378,53	Martins Lima Filho
02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma e Ampliação da E.M. Ruy Lage no Bairro Planalto.	96.378,54	Martins Lima Filho





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

007. Secretaria de Educação

Emenda p/Vereador/Educação ..... 192.757,07  
Total Emendas da Educação ..... 4.433.412,64

<b>02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/ Reforma e Ampliação da E.M. Dr. Alfredo Coutinho</b>	50.000,00	Odair Ferreira Oliveira
<b>02.07.03. 12.361.0034.3035 449052 Fonte 1500</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b> E. M. Dr. Alfredo Coutinho (Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (notebook, TV, máquina de xerox, impressora, data show) ventiladores para as salas, bebedouro, freezer e utensílios para cozinha	50.000,00	Odair Ferreira Oliveira
<b>02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/ Reforma e Ampliação da E.M. Neide Melo Franco – Construção de sala</b>	92.757,07	Odair Ferreira Oliveira
<b>02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/ Construção de 02 (duas) salas de reuniões e a Quadra de Esportes na E.M. Sônia Quadros</b>	192.757,07	Raimundo Pereira da Silva
<b>02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Ampliação e reforma da cantina do CEMEI Nossa Senhora da Conceição, no Bairro Santos Reis.	67.757,07	Reinaldo Barbosa da Silva
<b>02.07.03. 12.365.0034.7.054 449051 Fonte 1500</b>	<b>Implantação de Brinquedoteca</b> Aquisição de materiais para implementação de uma brinquedoteca no CEMEI Nossa Senhora da Conceição, no Bairro Santos Reis	15.000,00	Reinaldo Barbosa da Silva
<b>02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Educação Infantil</b> Reforma do CEMEI Maria Ribeiro de Andrade, no Distrito de Santa Rosa de Lima.	65.000,00	Reinaldo Barbosa da Silva
<b>02.07.03. 12.365.0034.7.054 449051 Fonte 1500</b>	<b>Implantação de Brinquedoteca</b> Aquisição de materiais para implementação de uma brinquedoteca no CEMEI Maria Ribeiro de Andrade, no Distrito de Santa Rosa de Lima.	15.000,00	Reinaldo Barbosa da Silva





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

007. Secretaria de Educação

Emenda p/Vereador/Educação ..... 192.757,07

Total Emendas da Educação ..... 4.433.412,64

02.07.03. 12.365.0034.7.054 449051 Fonte 1500	<b>Implantação de Brinquedoteca</b> Aquisição de materiais para implementação de uma brinquedoteca no CEMEI Casinha Feliz, , no Bairro Jardim Eldorado	15.000,00	Reinaldo Barbosa da Silva
02.07.03. 12.365.0034.4013 449052 Fonte 1500	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente</b> Aquisição de material para construção de um playground de plástico no CEMEI Casinha Feliz, no Bairro Jardim Eldorado (gangorras, balanços, casinha, escorregadores, etc...).	15.000,00	Reinaldo Barbosa da Silva
02.07.03. 12.361.0034.7.033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Construção de novas salas de aula nas dependências do terreno do CAIC do Maracanã. Reforma de instalação elétrica e hidráulica do prédio do CAIC Maracanã	142.757,07	Rodrigo Maia de Oliveira
02.07.03. 12.365.0034.7.035 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação Unidade de Educação Infantil</b> Reforma geral da quadra do CEMEI de Aparecida do Mundo Novo	50.000,00	Rodrigo Maia de Oliveira
02.07.03. 12.361.0034.7.033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma na sede e na quadra da E.M. Du Narciso do Bairro Vilage do Lago I	132.757,07	Valdecy Fagundes de Oliveira
02.07.03. 12.361.0034.7.033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma na sede da E.M. Zizinha Ribeiro no Bairro Santo Amaro	60.000,00	Valdecy Fagundes de Oliveira
02.07.03. 12.361.0034.7.033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Reforma da quadra, construção de banheiros e construção de salas de aula na E.M. Simone Soares no Bairro Esplanada	70.000,00	Wilton Afonso Dias Soares





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício: 2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS / LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - EDUCAÇÃO

02. Poder Executivo

007. Secretaria de Educação

Emenda p/Vereador/Educação ..... 192.757,07

Total Emendas da Educação ..... 4.433.412,64

02.07.03. 12.361.0034.7033 449051 Fonte 1500	<b>Construção e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental/</b> Pintura interna e externa de todo o prédio, reforma completa e ampliação da cozinha, uma sala (tipo salão) para projetos e reformas da Secretaria da E.M. Dr. Crisantino Borém do Bairro Nossa Senhora das Graças	122.757,07	Wilton Afonso Dias Soares





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

## ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas .....	462.616,97
Total das Emendas /Outras Áreas.....	<b>10.640.190,33</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>VALOR</b>	<b>VEREADOR(A)</b>
<b>02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Travessa Manoel de Souza Brasil na Vila Atlântida; Paralela Manoel de Souza Brasil na Vila Atlântida; Rua C no Condomínio Pai João; Rua A no Condomínio Pai João; Rua de Acesso ao Cemitério (Comunidade Cabeceiras)</b>	382.616,97	Aldair Fagundes Brito
<b>02.06.04 08.242.001664.008.000 335043 Fonte 1500</b>	<b>Repasso Convênio Assistência a Pessoas com Deficiência - PPD Repasso a entidades que desenvolvem trabalho com pessoas com deficiência.</b>	50.000,00	Aldair Fagundes Brito
<b>02.17.02. 27.812.0083.4.015. 335041 Fonte 1500</b>	<b>Contribuição a Entidades Desportivas Esporte (Eventos, Apoio a Campeonatos)</b>	30.000,00	Aldair Fagundes Brito
<b>02.10.02. 18.541.0049.4.041 335041 Fonte 1500</b>	<b>Contribuição a Entidades de Proteção e Conservação Ambiental Repasso de recursos às entidades que trabalham com a proteção e bem-estar animal.</b>	462.616,97	Cecília Meireles Ferreira
<b>02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica: Subida da Serra que dá acesso à Comunidade de Palmito; Rua Vicente Silva, Rua Rosângela Moura no Bairro Santa Rafaela; Rua H no Bairro Cristo Rei; Rua "F" no Bairro Cristo Rei; Rua 32 no Bairro Jardim Primavera; Rua 25 de Dezembro no Bairro Vila Real; Rua Santa Luzia no Bairro Jardim Panorama; Rua Rio Vieira no Bairro Planalto; Rua Estados Unidos, Grenfel e Alameda das Américas no Bairro Independência; Rua Hermelinda Sena no Bairro São Judas, Rua Martins Francisco no Bairro Santos Dumont / Independência, Rua Galiléia no Bairro Santo Inácio, Rua "P" no Bairro Acácias.</b>	400.000,00	Cláudio Rodrigues de Jesus



12/01/2023



# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas ..... 462.616,97

Total das Emendas /Outras Áreas..... 10.640.190,33

02.06.03. <b>08.242.0026.4.008.000</b> 335043 <b>Fonte 1500</b>	<b>Repasso Convênio Assistência a Pessoas com Deficiências</b> Repasso a entidades que desenvolvem trabalho com pessoas com deficiência.	62.616,97	Cláudio Rodrigues de Jesus
02.06.03. <b>08.242.0026.4.008.000</b> 335043 <b>Fonte 1500</b>	<b>Repasso Convênio Assistência a Pessoas com Deficiências</b> Repasso a entidades que desenvolvem trabalho com pessoas com deficiência.	50.000,00	Daniel Dias da Silva
02.13.03. <b>15.451.0016.7069</b> 449051 <b>Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Avenida Brasília no Bairro Nossa Senhora das Graças; Avenida Dois ou Rua Juca Malveira no Bairro Nossa Senhora das Graças (entre a rua Bela Vista e rua D);Rua Interna "H" no Bairro Mangues; Rua E, Beco próximo ao nº05 no Bairro Chácara dos Mangues; Rua Herculano Miranda no Bairro Canelas II; Rua Galileia no Bairro Santo Inácio.	300.000,00	Daniel Dias da Silva
02.13.03. <b>17.512.0055.7.067</b> 449051 <b>Fonte 1500</b>	<b>Ampliação do Sistema de Drenagem Pluvial</b> Drenagem da Rua da Aliança no Bairro Alterosa. Drenagem da Rua Mirtes Martes Gomes (Trecho entre a Rua da Fraternidade e Rua Alcione Soares da Silva no Bairro Nossa Senhora das Graças / Vila Itatiaia).	92.616,97	Daniel Dias da Silva
02.17.02. <b>27.812.0083.7.038</b> 449051 <b>Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação Infraestrutura Desportiva do Município</b> Reforma da quadra de esporte da Praça do Maracanã.	20.000,00	Daniel Dias da Silva
02.13.03. <b>15.451.0016.7069</b> 449051 <b>Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> - Rua 38 no Bairro Jardim Olímpico - Rua 30 no Bairro Jardim Olímpico - Rua Rio das Velhas (prolongamento) no Bairro Guarujá	462.616,97	Edmilson Bispo dos Santos



# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

## ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas .....	.....	<b>462.616,97</b>
Total das Emendas /Outras Áreas.....	.....	<b>10.640.190,33</b>

<b>002.13.03.</b> <b>15.451.0016.7069</b> <b>449051</b> <b>Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua 31 no Bairro Santo Amaro Rua 25A no Bairro Santo Amaro Rua 16 no Bairro Olga Benário Avenida 15 no Bairro Olga Benário Rua Vicente Silva no Bairro Santa Rafaela Rua Juca Malveira no Bairro Santo Amaro	462.616,97	Edson Pereira dos Santos
<b>02.13.03.</b> <b>15.451.0016.7069</b> <b>449051</b> <b>Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua M no Bairro Acácias; Rua São Marcos no Bairro Todos os Santos; Rua Francisco Tajeado Ballesteros no Bairro Planalto.	382.616,97	Elair Augusto Pimentel Gomes
<b>02.15.02</b> <b>15.541.00049.7.012.000</b> <b>4.490.51.00.00.00</b> <b>Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Praça/ Reforma da Praça João Honório no Bairro Antônio Pimenta;</b>	40.000,00	Elair Augusto Pimentel Gomes
<b>02.10.02</b> <b>15.541.00049.7.012.000</b> <b>4.490.51.00.00.00</b> <b>Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Praça/ Reforma da Praça Deputado Antônio Pimenta no Bairro Antônio Pimenta.</b>	40.000,00	Elair Augusto Pimentel Gomes
<b>02.13.03.</b> <b>15.451.0016.7069</b> <b>449051</b> <b>Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Avenida José dos Santos Maia no Distrito de Aparecida do Mundo Novo e Rua Gregório Ribeiro no Distrito de Vila Nova de Minas.	462.616,97	Eldair Gonçalves dos Santos
<b>02.13.03.</b> <b>15.451.0016.7069</b> <b>449051</b> <b>Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua Passarela no Bairro Interlagos. Rua Verinaldo Silva no Bairro Vila Sion. Rua Tomaz Antônio Gonzaga no Bairro Independência. Rua Padre Rubens de Magalhães no Bairro Santo Amaro.	462.616,97	Heudes da Silva Siqueira
<b>02.019.001</b> <b>13.392.00019.6051</b> <b>33903000</b> <b>Fonte 1500</b>	<b>Promoções Culturais</b> Carnaval de Rua	25.000,00	Iara de Fátima Pimentel Veloso





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

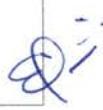
02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas ..... 462.616,97

Total das Emendas /Outras Áreas ..... 10.640.190,33

02.019.001 13.392.00019.6051 33903000 Fonte 1500	Promoções Culturais Psiu Poético.	15. 000,00	Iara de Fátima Pimentel Veloso
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/</b> Avenida Antônio Canela no Bairro Cidade Nova, Rua Jerusalém no Santo Inácio, Avenida Hermelinda Sena no Bairro São Judas, Rua Zuza Engraxate (Antiga Rua O) no Bairro Vila Campos, Rua Galileia no Santo Inácio.	360.000,00	Iara de Fátima Pimentel Veloso
02.13.03. 17.512.0055.7.067 449051 Fonte 1500	<b>Ampliação do Sistema de Drenagem Pluvial</b> Rua Jerusalém no Bairro Santo Inácio; Rua Zuza Engraxate no Bairro Vila Campos	62.616,97	Iara de Fátima Pimentel Veloso
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua Artur Domingues no Bairro Santa Laura. Rua 11 (onze) no Bairro Santa Laura. Rua 26 (vinte e seis) no Bairro Jardim Primavera. Rua 1 (um) no Bairro Jardim Primavera. Rua Rosa de Saron no Bairro Jardim Primavera. Rua 25 (vinte e cinco) no Bairro Jardim Primavera. Rua Pátio da Central no Bairro Santa Rita I. Rua Gentil Gonzaga no Bairro Canelas. Rua A no Bairro São Lucas. Rua 14 (quatorze), no Bairro Jardim Primavera. Rua 34 (trinta e quatro) no Bairro Jardim Primavera. Rua 13 no Bairro Jardim Primavera. Avenida Alameda Beija-Flor no Bairro Jardim Primavera, Rua 7 (sete) no Bairro Jardim Primavera. Rua 24 (vinte e quatro) no Bairro Jardim Primavera. Rua Cônego Chaves, Bairro Morrinhos. Avenida Gameleira no Bairro Morada da Serra. Rua Castanheira no Bairro Canelas. Rua Sebastião Ribeiro no Bairro Canelas. Rua Pequizeiro no Bairro Canelas. Rua Sargento Cipriano Alves Teixeira no Bairro São Judas Tadeu II.	300.000,00	Igor Gustavo Dias





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas .....	.....	<b>462.616,97</b>
Total das Emendas /Outras Áreas .....	.....	<b>10.640.190,33</b>

<b>02.17.02. 27.812.0083.70.38 4.4.90.51 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação Infraestrutura Desportiva do Município /</b> Construção do Campo De Futebol, no Bairro Jardim Primavera; Reforma da Quadra Joaquim Costa, na Rua Olga Benário Prestes; Reforma Da Quadra Vila Brasília, na Rua Ramires Veloso; Reforma da Quadra do Maracanã. Construção de uma pista de caminhada no Bairro Roxo Verde.	40.000,00	Igor Gustavo Dias
<b>02.15.02 15.541.00049.7.012.000 449051 Fonte 1500</b>	<b>Construção e Ampliação de Praça/</b> Reforma da Praça Natalício Narciso Durães, no Bairro Santa Lúcia. Construção De Praça, No Bairro Jardim Primavera (ao Lado Do Campo). Construção De Praça, No Bairro Canelas (ao Lado Do Campo Terra Preta). Construção De Praça, No Bairro Edgar Pereira. Confecção De Obra De Arte (Relógio Solar), Para Ser Instalado Em Praça.	82.616,97	Igor Gustavo Dias
<b>02.17.03 14.422.0039.103 449052 Fonte 1500</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b> Aquisição de Academia ao Ar Livre, para o Bairro Santa Lúcia Aquisição de Academia ao ar Livre, para o Parque Cândido Canela, no Bairro Canelas.	20.000,00	Igor Gustavo Dias
<b>02.06.04 08.242.001664.008.000 335043 Fonte 1500</b>	<b>Repasse Convênio Assistência a Pessoas com Deficiência - PPD</b> Repasse a entidades que desenvolvem trabalho com pessoas com deficiência.	20.000,00	Igor Gustavo Dias
<b>02.16.01 04.122.0005.3.125. 449052 Fonte 1500</b>	<b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente</b> Aquisição de equipamentos e Mobiliário para a Companhia da Polícia Militar a ser instalada no antigo prédio do Restaurante Popular	80.000,00	José Marcos Martins de Freitas
<b>02.13.03. 15.451.0016.7069 449051</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua Dália e Rua Bom Jesus no Distrito	382.616,97	José Marcos Martins de Freitas



QJ



# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas .....	462.616,97
Total das Emendas /Outras Áreas.....	<b>10.640.190,33</b>

<b>Fonte 1500</b>	de São Pedro da Garça, Rua Bom Fim e Rua Martins no Distrito de Miralta e Rua 38 A no Bairro Novo Delfino		
<b>02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Avenida Aldete Prates no Bairro Jardim Alvorada, Rua Lagoa Monsara no Bairro Carmelo Rua Carbono e Avenida Lagoa Jaime Rabelo no Bairro Monte Carmelo Rua Tomas Antônio Gonzaga no Bairro Independência Avenida B e Rua 26 no Bairro Jardim Primavera Rua Geraldo Pinheiro no Bairro São Geraldo II Rua 2 no Bairro Planalto. Rua G no Bairro Village do Lago I Rua Canadá no Bairro Acácias Rua 13 no Bairro Esplanada Rua Joaquim José de Sá e Rua 19 no Bairro Jardim Primavera	462.616,97	Manoel Stalin Costa Cordeiro
<b>02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500</b>	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua Terezinha de Jesus Oliveira, Distrito de Nova Esperança – 80 Metros; Rua Quatro, Bairro Novo Horizonte - Lateral da Escola Municipal João Vale Maurício – 150 Metros De Comprimentos X 7 Metros De Largura; Rua Rio das Velhas, Bairro Guarujá – 120 Metros De Comprimentos X 5 Metros De Largura; Rua Galileia no Bairro Santo Inácio – 100 Metros De Comprimentos X 8 Metros de Largura; Rua Clemente Barbosa, Bairro Santa Laura – 75 Metros De Asfalto + 200 Metros de Recapeamento X 7metros De Largura; Pavimentação Asfáltica Em Torno Da Praça Ilca de Cássia Veloso Ferreira, No Distrito de Ermidinha, 120 Metros	462.616,97	Maria das Graças Gonçalves Dias





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas ..... 462.616,97

Total das Emendas /Outras Áreas ..... 10.640.190,33

	de Comprimentos X 7 Metros De Largura.		
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua Oldemar Santos e Av. Sebastião Ramos Guimarães, Localizados No Bairro Vila Mauricéia. Rua Angelo De Quadros no Bairro São José; Rua Manoel Pereira Ramos na Lagoinha, Zona Rural; Rua Localizada em torno da Praça Da Comunidade De Morro Vermelho; Zona Rural; Rua: Lagoa Dos Bagres , Bairro Carmelo ; Rua Bonfim, Distrito De Santa Rosa De Lima na Zona Rural.	462.616,97	Maria Helena de Quadros Lopes
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua H, Rua K, Rua O e Rua Haiti no Bairro Acácias, Rua Suécia e Rua José Bonifácio no Bairro Independência, Rua Clemente Barbosa no Bairro Santa Laura.	462.616,97	Marlus Mendes Soares
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Ruas Vinícius de Moraes, Rua Pau Brasil e Rua Mogno no Bairro Planalto, Rua Travessa Nossa Senhora Aparecida no Bairro Renascença. Reforma e tapa Buraco do Beco localizado no final da Av. Bio Lopes, (Entre a Av. Minas Gerais n Bairro Renascença e a Rua 3 no Bairro Santa Cecília)	462.616,97	Martins Lima Filho
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua R no Bairro Delfino Magalhães, Rua 34 no Bairro Alto da Boa Vista Rua 11 no Bairro Alto da Boa Vista Rua D no Bairro Camilo Prates Rua São Luis no Bairro Santo Antônio Rua 30 no Bairro Jardim Primavera Rua Augusto Pereira no Bairro Delfino Magalhães.	462.616,97	Odair Ferreira Oliveira





# Câmara Municipal de Montes Claros

Exercício:2023

## ORÇAMENTO- QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS /LOA 2023

### ANEXO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS— OUTRAS SECRETARIAS

02. Poder Executivo

000. Outras Secretarias

Emenda p/ Vereador / Outras Áreas .....	462.616,97
Total das Emendas /Outras Áreas .....	10.640.190,33

02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua Curuay no Bairro Interlagos, Rua D no Bairro Nova América, Rua Santa Luzia no Bairro Panorama, Rua 25 no Bairro Jardim Primavera.	462.616,97	Raimundo Pereira da Silva
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Rua Alvorada, Rua Colina Ribeiro, Rua L e Rua Heraclides Veloso Braga no Distrito de Nova Esperança.	462.616,97	Reinaldo Barbosa da Silva
02.06.04 08.242.001664.008.000 335043 Fonte 1500	<b>Repasso Convênio Assistência a Pessoas com Deficiência - PPD</b> Repasso a entidades que desenvolvem trabalho com pessoas com deficiência.	112.616,97	Rodrigo Maia de Oliveira
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Asfaltamento de vias do Bairro São Geraldo II	350.000,00	Rodrigo Maia de Oliveira
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Recapreamento na Rua Joaquim Rabelo no Percurso da Avenida Governador Magalhães Pinto Até a Esquina da Rua Niquita Rabelo no Bairro Alcides Rabelo; Pavimentação Asfáltica da Rua 10 no Bairro Monte Carmelo; Recapreamento da Rua Clemente Barbosa no Bairro Santa Laura; Pavimentação Asfáltica da Rua Lagoa Frutambe no Bairro Monte Carmelo.	462.616,97	Valdecy Fagundes de Oliveira
02.13.03. 15.451.0016.7069 449051 Fonte 1500	<b>Pavimentação de Vias Urbanas/ Pavimentação asfáltica:</b> Avenida Brasília no Bairro Nossa Senhora das Graças; Rua Tomás Antônio Gonzaga no Bairro Independência; Rua Jamaica no Bairro Acácias.	427.916,97	Wilton Afonso Dias Soares
02.17.02. 27.812.0083.4.015. 335041 Fonte 1500	<b>Contribuição a Entidades Desportivas</b> Promoções de eventos de ciclismo.	34.700,00	Wilton Afonso Dias Soars





⑩

APROVADO	
29/11/2022	
<i>Cecília</i>	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)**

Emenda Modificativa \_\_\_\_/2022



Emenda ao Projeto de Lei Nº 97/2022 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros Para o Exercício de 2023.

Altera a especificação do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD descrito abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação, devendo a referida alteração ser incluída na LDO 2023 e no PPA 2022 a 2025, no que couber:

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - QDD**

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secret. Munic. Meio Ambiente e Des. Sust.

SUBUNIDADE: 02.10.02 Diretoria de Meio Ambiente

CÓDIGO: 18.541.0049.4.041.000

Especificação: Contribuição a Entidades de Proteção e Conservação Ambiental e de Proteção Animal.

Montes Claros – MG, 21 de novembro de 2022.

*Cecília Meireles Ferreira*  
Vereadora

**Cecília Meireles Ferreira**  
**Ceci Protetora**

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
21/11/2022	
HORÁRIO 15h	
ASS: <i>Kelly Baldeiro</i>	



Comissão de legislação justiça e Redação  
A Emenda é Legal e Constitucional  
Montes Claros 29 de novembro 2022

Assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

#### JUSTIFICATIVA

As cidades devem ser entendidas como um “espaço de vida”. E nesse espaço vital convivem animais humanos e não humanos. A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser praticada pelos gestores públicos. Humanizar uma cidade e torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano. Não se pode mais admitir práticas cruéis no trato com os animais e muito menos pensar em seu extermínio quando a situação foge do controle, visando somente benefícios ao ser humano.

As soluções para todos os problemas que os envolvem devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade para a convivência respeitosa com os demais seres. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que TODOS os seres têm direito à vida, à liberdade e à expressão de comportamentos próprios de sua espécie. Portanto, devem ser tratados com dignidade.

Cabe destacar ainda que todos os entes políticos possuem alguma competência – e, consequentemente, responsabilidades – quando se trata da proteção dos animais, como previsto na Constituição Federal. O artigo 225, § 1º, inciso VII, do texto constitucional traz a mais importante previsão relacionada à proteção da fauna, visto que proíbe expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, atribuindo ao Poder Público a garantia dessa proteção.

As políticas públicas de proteção têm sido confundidas, infelizmente, com programas de controle populacional de animais domésticos. Enquanto que o combate ao tráfico, maus-tratos, a questão dos animais silvestres e marinhos e a adoção têm sido alvo de ações ativistas, da sociedade civil. Porquanto, há necessidade de entendimento melhor sobre o tema.

A falta de políticas públicas e de fiscalização resulta no aumento do número de animais abandonados nas ruas, por isso é urgente e necessário desenvolver ações de proteção, defesa e bem-estar animal na nossa cidade. Não enfrentar a questão é desatender às normas de saúde pública, mesmo porque, o aumento do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

número de animais de rua, não vacinados e não assistidos, é fator facilitador da disseminação de doenças e zoonoses.

Somente o esforço coletivo e sinérgico dos vários segmentos da sociedade envolvidos na problemática poderá dar respostas aos anseios da população de Montes Claros, cujos cidadãos desejam e necessitam ter um convívio mais saudável com seus animais.

Assim, considerando a relevância do tema, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

*Cecília Meireles Ferreira*  
Vereadora

---

**Cecília Meireles Ferreira**  
**Ceci Protetora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 97/2022 que  
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para  
o exercício de 2023”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles  
Ferreira.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa a alteração do quadro de detalhamento da despesa descrita, ressaltando que a alteração pretendida visa a alteração do nome, sem, contudo afetar valores.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2022.

X  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



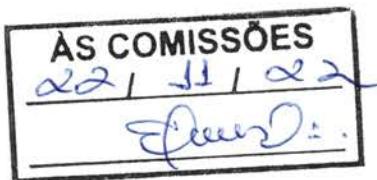
APROVADO

29/11/2022

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

Emenda Modificativa \_\_\_\_/2022



Emenda ao Projeto de Lei Nº 97/2022 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros Para o Exercício de 2023.

Altera a especificação do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD descrito abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação, devendo a referida alteração ser incluída na LDO 2023 e no PPA 2022 a 2025, no que couber:

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESAS - QDD

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secret. Munic. Meio Ambiente e Des. Sust.

SUBUNIDADE: 02.10.02 Diretoria de Meio Ambiente

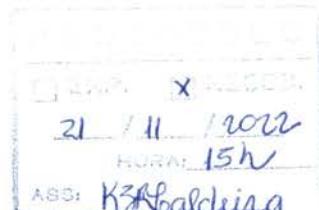
CÓDIGO: 18.541.0049.2.112.000

Especificação: Manutenção de Parques, Zoológico e de Programas de Promoção de Ações de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal.

Montes Claros – MG, 21 de novembro de 2022.

Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira  
Ceci Protetora





Comissão de Legislação, justiça e Redação  
A Emenda é legal e constitucional.

M. Claro 29/11/22

Aban  
D  
per.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

---

#### JUSTIFICATIVA

As cidades devem ser entendidas como um “espaço de vida”. E nesse espaço vital convivem animais humanos e não humanos. A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser praticada pelos gestores públicos. Humanizar uma cidade e torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano. Não se pode mais admitir práticas cruéis no trato com os animais e muito menos pensar em seu extermínio quando a situação foge do controle, visando somente benefícios ao ser humano.

As soluções para todos os problemas que os envolvem devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade para a convivência respeitosa com os demais seres. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que TODOS os seres têm direito à vida, à liberdade e à expressão de comportamentos próprios de sua espécie. Portanto, devem ser tratados com dignidade.

Cabe destacar ainda que todos os entes políticos possuem alguma competência – e, consequentemente, responsabilidades – quando se trata da proteção dos animais, como previsto na Constituição Federal. O artigo 225, § 1º, inciso VII, do texto constitucional traz a mais importante previsão relacionada à proteção da fauna, visto que proíbe expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, atribuindo ao Poder Público a garantia dessa proteção.

As políticas públicas de proteção têm sido confundidas, infelizmente, com programas de controle populacional de animais domésticos. Enquanto que o combate ao tráfico, maus-tratos, a questão dos animais silvestres e marinhos e a adoção têm sido alvo de ações ativistas, da sociedade civil. Porquanto, há necessidade de entendimento melhor sobre o tema.

A falta de políticas públicas e de fiscalização resulta no aumento do número de animais abandonados nas ruas, por isso é urgente e necessário desenvolver ações de proteção, defesa e bem-estar animal na nossa cidade. Não enfrentar a questão é desatender às normas de saúde pública, mesmo porque, o aumento do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

número de animais de rua, não vacinados e não assistidos, é fator facilitador da disseminação de doenças e zoonoses.

Somente o esforço coletivo e sinérgico dos vários segmentos da sociedade envolvidos na problemática poderá dar respostas aos anseios da população de Montes Claros, cujos cidadãos desejam e necessitam ter um convívio mais saudável com seus animais.

Assim, considerando a relevância do tema, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

  
Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora

---

**Cecília Meireles Ferreira**  
**Ceci Protetora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 97/2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício de 2023”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa a alteração do quadro de detalhamento da despesa descrita, ressaltando que a alteração pretendida visa a alteração do nome, sem, contudo afetar valores.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2022.

1

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



3

APROVADO	
29/11/22	
Cecília Ferreira	

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)



Emenda Modificativa \_\_\_\_/2022

Emenda ao Projeto de Lei Nº 97/2022 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros Para o Exercício de 2023.

Altera a especificação do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD descrito abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação, devendo a referida alteração ser incluída na LDO 2023 e no PPA 2022 a 2025, no que couber:

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Unidade Orçamentária: 02.10 – Secret. Munic. Meio Ambiente e Des. Sust.

SUBUNIDADE: 02.10.02 Diretoria de Meio Ambiente

CÓDIGO: 18.541.0049.1.047.000

Especificação: Construção, Ampliação e Revitalização de Parques, Zoológico e Promoção de Ações de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal.

Montes Claros – MG, 21 de novembro de 2022.

Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira  
Ceci Protetora

PROTOCOLO

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
21/11/2022	
HORÁRIO: 15h	
ASS: KSR/BC/2022	



Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
De Emenda à Legal e Constitucional  
M. Chmz 29/11/22

  
  
juri.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

#### JUSTIFICATIVA

As cidades devem ser entendidas como um “espaço de vida”. E nesse espaço vital convivem animais humanos e não humanos. A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser praticada pelos gestores públicos. Humanizar uma cidade e torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano. Não se pode mais admitir práticas cruéis no trato com os animais e muito menos pensar em seu extermínio quando a situação foge do controle, visando somente benefícios ao ser humano.

As soluções para todos os problemas que os envolvem devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade para a convivência respeitosa com os demais seres. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que TODOS os seres têm direito à vida, à liberdade e à expressão de comportamentos próprios de sua espécie. Portanto, devem ser tratados com dignidade.

Cabe destacar ainda que todos os entes políticos possuem alguma competência – e, consequentemente, responsabilidades – quando se trata da proteção dos animais, como previsto na Constituição Federal. O artigo 225, § 1º, inciso VII, do texto constitucional traz a mais importante previsão relacionada à proteção da fauna, visto que proíbe expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, atribuindo ao Poder Público a garantia dessa proteção.

As políticas públicas de proteção têm sido confundidas, infelizmente, com programas de controle populacional de animais domésticos. Enquanto que o combate ao tráfico, maus-tratos, a questão dos animais silvestres e marinhos e a adoção têm sido alvo de ações ativistas, da sociedade civil. Porquanto, há necessidade de entendimento melhor sobre o tema.

A falta de políticas públicas e de fiscalização resulta no aumento do número de animais abandonados nas ruas, por isso é urgente e necessário desenvolver ações de proteção, defesa e bem-estar animal na nossa cidade. Não enfrentar a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

questão é desatender às normas de saúde pública, mesmo porque, o aumento do número de animais de rua, não vacinados e não assistidos, é fator facilitador da disseminação de doenças e zoonoses.

Somente o esforço coletivo e sinérgico dos vários segmentos da sociedade envolvidos na problemática poderá dar respostas aos anseios da população de Montes Claros, cujos cidadãos desejam e necessitam ter um convívio mais saudável com seus animais.

Assim, considerando a relevância do tema, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.



Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira

Ceci Protetora



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 97/2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício de 2023”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa a alteração do quadro de detalhamento da despesa descrita, ressaltando que a alteração pretendida visa a alteração do nome, sem, contudo afetar valores.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2022.

1

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



4

APROVADO	
29/11/2022	
Cecília	

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)**



Emenda Modificativa \_\_\_\_/2022

Emenda ao Projeto de Lei Nº 97/2022 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros Para o Exercício de 2023.

Altera a especificação do Programa de Trabalho de Governo descrito abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação, devendo a referida alteração ser incluída na LDO 2023 e no PPA 2022 a 2025, no que couber:

**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

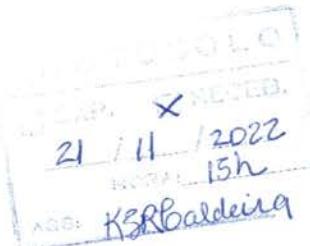
CÓDIGO: 18.541.0049

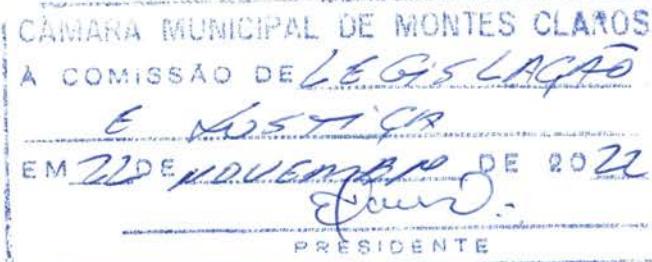
Especificação: Garantir a preservação do meio ambiente **e a proteção, defesa e bem-estar animal.**

Montes Claros – MG, 21 de novembro de 2022.

Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora

**Cecília Meireles Ferreira**  
**Ceci Protetora**





Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
A Emenda é Legal e Constitucional

m. Cmrs 29/11/22

Hairi

2022

per



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

---

#### JUSTIFICATIVA

As cidades devem ser entendidas como um “espaço de vida”. E nesse espaço vital convivem animais humanos e não humanos. A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser praticada pelos gestores públicos. Humanizar uma cidade e torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano. Não se pode mais admitir práticas cruéis no trato com os animais e muito menos pensar em seu extermínio quando a situação foge do controle, visando somente benefícios ao ser humano.

As soluções para todos os problemas que os envolvem devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade para a convivência respeitosa com os demais seres. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que TODOS os seres têm direito à vida, à liberdade e à expressão de comportamentos próprios de sua espécie. Portanto, devem ser tratados com dignidade.

Cabe destacar ainda que todos os entes políticos possuem alguma competência – e, consequentemente, responsabilidades – quando se trata da proteção dos animais, como previsto na Constituição Federal. O artigo 225, § 1º, inciso VII, do texto constitucional traz a mais importante previsão relacionada à proteção da fauna, visto que proíbe expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, atribuindo ao Poder Público a garantia dessa proteção.

As políticas públicas de proteção têm sido confundidas, infelizmente, com programas de controle populacional de animais domésticos. Enquanto que o combate ao tráfico, maus-tratos, a questão dos animais silvestres e marinhos e a adoção têm sido alvo de ações ativistas, da sociedade civil. Porquanto, há necessidade de entendimento melhor sobre o tema.

A falta de políticas públicas e de fiscalização resulta no aumento do número de animais abandonados nas ruas, por isso é urgente e necessário desenvolver



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

---

ações de proteção, defesa e bem-estar animal na nossa cidade. Não enfrentar a questão é desatender às normas de saúde pública, mesmo porque, o aumento do número de animais de rua, não vacinados e não assistidos, é fator facilitador da disseminação de doenças e zoonoses.

Somente o esforço coletivo e sinérgico dos vários segmentos da sociedade envolvidos na problemática poderá dar respostas aos anseios da população de Montes Claros, cujos cidadãos desejam e necessitam ter um convívio mais saudável com seus animais.

Assim, considerando a relevância do tema, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.



Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora

---

**Cecília Meireles Ferreira**

**Ceci Protetora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 97/2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício de 2023”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa a alteração do quadro de detalhamento da despesa descrita, ressaltando que a alteração pretendida visa a alteração do nome, sem, contudo afetar valores.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2022.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605

AS COMISSÕES  
22/11/22  
*[Signature]*



APROVADO  
29/11/22  
*[Signature]*

5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

Emenda Modificativa \_\_\_\_/2022

Emenda ao Projeto de Lei Nº 97/2022 – que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Montes Claros Para o Exercício de 2023.

Altera a especificação do Programa de Trabalho de Governo descrito abaixo que passa a vigorar com a seguinte redação, devendo a referida alteração ser incluída na LDO 2023 e no PPA 2022 a 2025, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CÓDIGO: 18.542.0049

Especificação: Garantir a preservação do meio ambiente **e a proteção, defesa e bem-estar animal.**

Montes Claros – MG, 21 de novembro de 2022.

*Cecília Meireles Ferreira*  
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira  
Ceci Protetora





Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
A Emenda é legal e constitucional.  
M. Claro 29/11/22

Han  
D  
Juci



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

---

#### JUSTIFICATIVA

As cidades devem ser entendidas como um “espaço de vida”. E nesse espaço vital convivem animais humanos e não humanos. A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser praticada pelos gestores públicos. Humanizar uma cidade e torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano. Não se pode mais admitir práticas cruéis no trato com os animais e muito menos pensar em seu extermínio quando a situação foge do controle, visando somente benefícios ao ser humano.

As soluções para todos os problemas que os envolvem devem sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade para a convivência respeitosa com os demais seres. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que TODOS os seres têm direito à vida, à liberdade e à expressão de comportamentos próprios de sua espécie. Portanto, devem ser tratados com dignidade.

Cabe destacar ainda que todos os entes políticos possuem alguma competência – e, consequentemente, responsabilidades – quando se trata da proteção dos animais, como previsto na Constituição Federal. O artigo 225, § 1º, inciso VII, do texto constitucional traz a mais importante previsão relacionada à proteção da fauna, visto que proíbe expressamente as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, atribuindo ao Poder Público a garantia dessa proteção.

As políticas públicas de proteção têm sido confundidas, infelizmente, com programas de controle populacional de animais domésticos. Enquanto que o combate ao tráfico, maus-tratos, a questão dos animais silvestres e marinhos e a adoção têm sido alvo de ações ativistas, da sociedade civil. Porquanto, há necessidade de entendimento melhor sobre o tema.

A falta de políticas públicas e de fiscalização resulta no aumento do número de animais abandonados nas ruas, por isso é urgente e necessário desenvolver ações de proteção, defesa e bem-estar animal na nossa cidade. Não enfrentar a



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PP)

questão é desatender às normas de saúde pública, mesmo porque, o aumento do número de animais de rua, não vacinados e não assistidos, é fator facilitador da disseminação de doenças e zoonoses.

Somente o esforço coletivo e sinérgico dos vários segmentos da sociedade envolvidos na problemática poderá dar respostas aos anseios da população de Montes Claros, cujos cidadãos desejam e necessitam ter um convívio mais saudável com seus animais.

Assim, considerando a relevância do tema, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa legislativa, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

*Cecília Meireles Ferreira*  
Vereadora

**Cecília Meireles Ferreira**  
**Ceci Protetora**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI 97/2022 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montes Claros para o exercício de 2023”, de autoria da Vereadora Cecília Meireles Ferreira.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento visa a alteração do quadro de detalhamento da despesa descrita, ressaltando que a alteração pretendida visa a alteração do nome, sem, contudo afetar valores.

Não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, também não há irregularidade quanto ao mérito.

Assim, somos de parecer que a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 23 de novembro de 2022.

*1*  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605